



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 222, DE 17 de ABRIL DE 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

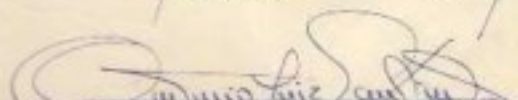
ART. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar um terreno para instalação de um campo de refrigeração.

ART. 2º - O terreno doado reverterá ao Patrimônio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de Abril de 1969.

  
Roberto Pereira da Costa  
PREFEITO

  
Antonio Luiz dos Santos Filho  
Secretario.